



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11022 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 414/2024**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 12/12/2024

## **1. PROJETO**

DUE DILIGENCE SALVADOR CAPITAL AFRO - BID

## **2. ENQUADRAMENTO**

### **2.1 RESULTADOS**

Resultado 1.1 - Governança e gestão estratégica da SECULT fortalecida e apta para responder às exigências do BID.

### **2.2 ATIVIDADES**

Atividade 1.1.1 - Relatórios e Insumos para subsidiar a documentação da Proposta de Desenvolvimento Operacional P.O.D.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A cultura é um dos pilares centrais da atuação da OEI, que entende o espaço ibero-americano como um projeto de integração cultural enraizado em processos históricos compartilhados. Dentro desse contexto, a OEI tem como missão democratizar o acesso à cultura, incentivando a participação de um público diversificado por meio de ações educativas que promovam o diálogo entre diferentes expressões artísticas e culturais. A organização valoriza a comunicação eficaz e a integração com o território, estabelecendo um diálogo constante com os diversos atores locais.

A parceria entre a SECULT e a OEI, no âmbito do Programa Salvador Capital Afro, possibilita a transferência de conhecimento e tecnologia essencial para o aprimoramento da gestão de projetos culturais e turísticos em Salvador. Com a vasta experiência da OEI em cooperação técnica e gestão cultural, essa colaboração oferecerá à SECULT acesso a práticas administrativas e operacionais avançadas, contribuindo para elevar a eficiência e transparência na execução de suas atividades. A implementação de metodologias de planejamento, monitoramento e avaliação pela OEI permitirá à SECULT melhorar seus processos internos, garantindo uma administração mais ágil e eficaz, em especial, durante a fase preparatória ao empréstimo junto ao BID.

Nesse sentido, a OEI e a SECULT firmaram no dia 25 de outubro de 2024 Acordo de Cooperação para apoio ao Due Diligence do Programa Salvador Capital Afro com vistas a atender ao processo de avaliação e estruturação das condições para a aprovação de empréstimo internacional junto ao BID.

Sendo assim, serão necessárias contratações de profissionais para viabilizar o referido apoio.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de consultor Administrador Sênior.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (Administrador Sênior)**

- a) Assessorar a Unidade de Preparação do Programa - UPP na coordenação do Programa Salvador Capital Afro, com vistas a atender ao processo de avaliação e estruturação das condicionantes para a aprovação de empréstimo internacional junto ao Banco Internacional de Desenvolvimento BID e ao Governo Federal.
- b) Monitorar o comportamento dos riscos identificados pela Equipe de Projeto, a fim de auxiliar a coordenação na elaboração de decisões estratégicas
- c) Orientar, acompanhar e assessorar a Coordenação e a Equipe de Projeto na elaboração dos documentos essenciais para atender aos critérios de avaliação e organização da gestão do SCA - Programa Salvador Capital Afro
- d) Fornecer suporte técnico e institucional para a elaboração de um mapa de contexto da UPP que possa identificar as principais responsabilidades e atribuições das entidades parceiras da Prefeitura Municipal de Salvador no processo de preparação de um empréstimo, levando em consideração as áreas de expertise específicas envolvidas no Programa Salvador Capital Afro
- e) Supervisionar o progresso das metas do Programa, com base nos requisitos acordados com a Equipe do Projeto contratada pelo BID e estabelecidos nos registros das Missões realizadas até a fase de arranque do Programa
- f) Apoiar a Equipe do Projeto na customização e alimentação do Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa para atender às necessidades do SCA Programa Salvador Capital Afro
- g) Fornecer dados para a definição das metas do Programa para integrar os resultados anuais, que serão definidos nos documentos orçamentários da cidade
- h) Participar de reuniões/missões com as Equipes de Projeto para estudo, planejamento, avaliação e replanejamento das atividades.
- i) Coordenar a criação dos planos de ação em colaboração com a Equipe do Projeto para ajustes ao programa, durante sua implementação nas fases de preparação e de arranque
- j) Auxiliar na articulação institucional com os órgãos municipais e Secretarias, a fim de cumprir as metas e obrigações prévias à contratação com o BID Banco Interamericano de Desenvolvimento
- k) Alinhar estratégias durante reuniões com a Equipe de Projeto garantir a coesão e eficácia das ações conjuntas que melhor se adequem a gestão estratégica do projeto
- l) Revisar documentos apresentados pela Equipe de Projeto do BID Banco Interamericano de Desenvolvimento e pela Equipe de Projeto das entidades da PMS parceiras do Programa
- m) Apoiar a Equipe do Projeto no mapeamento e construção dos fluxos e processos essenciais para a execução do SCA Programa Salvador Capital Afro
- n) Participar de reuniões junto ao Grupo Técnico e ao Conselho Gestor para fins de assessoria, quando for o caso
- o) Participar de treinamentos do BID e da SECULT, a fim de inteirar-se da concepção global do Programa para exercer com segurança as atividades abrangidas no escopo da contratação.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

### **A. Formação Acadêmica**

#### **A.1 Formação acadêmica (Administrador Sênior)**

Profissional com mais de 10 anos de atuação na área de gestão e/ou monitoramento de projetos. Formação em Administração de Empresas, com diploma de Bacharel reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

### **B. Exigências Específicas**

#### **B.1 Exigências específicas (Administrador Sênior)**

Experiência mínima de 02 (dois) anos na gestão e execução de programas ou projetos de desenvolvimento financiados por Organismos Multilaterais.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Administrador Sênior)

Qtd. Parcelas: 7

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	1 - Documento técnico contendo as atividades desenvolvidas ao longo do período.	R\$ 22,500.00	20 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	2 - Documento técnico contendo as atividades desenvolvidas ao longo do período nos primeiros 40 dias.	R\$ 19,500.00	40 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	3 - Documento técnico contendo as atividades desenvolvidas ao longo do período nos primeiros 70 dias.	R\$ 21,000.00	70 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	4 - Documento técnico contendo as atividades desenvolvidas ao longo do período realizadas durante os 105 dias.	R\$ 19,500.00	105 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	5 - Documento técnico contendo as atividades desenvolvidas ao longo do período nos primeiros 140 dias.	R\$ 21,000.00	140 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	6 - Documento técnico contendo as atividades desenvolvidas ao longo do período realizadas nos primeiros 175 dias.	R\$ 20,250.00	175 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	7- Documento técnico contendo as atividades desenvolvidas ao longo do período realizadas nos primeiros 210 dias.	R\$ 21,750.00	210 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

R\$ 145.500,00

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Administrador Sênior SECULT □ Secretaria de Cultura e Turismo de Salvador

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 7 meses

**Data de Término:** 18/07/2025

## **11. NÚMERO DE VAGAS**

**Número de vaga 1** - (Administrador Sênior)

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Processo Seletivo

A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste TR. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no TR.

Primeira Etapa: Análise de Currículo

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos na Plataforma de Currículos da OEI, conforme pontuação especificada neste TR.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículo).

Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI até o encerramento do período de inscrições do edital.

A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará em sua desconsideração. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará na desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

Para que o candidato pontue na primeira fase (análise de currículo), o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outro documento idôneo a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Item 1. Profissional com mais de 10 anos de atuação na área de gestão e/ou monitoramento de projetos, com formação em Administração de Empresas com diploma de Bacharel reconhecido pelo

Ministério da Educação (MEC).

Subitem

0 a 10 anos - 0 pontos

Acima de 10 anos - 20 pontos por ano excedente até o limite de 40 pontos adicionais.

Item 2 - Experiência mínima de 02 (dois) anos na gestão e execução de programas ou projetos de desenvolvimento financiados por Organismos Multilaterais.

Subitem -

0 2 anos 0 pontos

Acima de 2 anos - 5 pontos por ano excedente até o limite de 20 pontos adicionais.

Segunda Etapa: Entrevista

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da comissão de seleção, observando os critérios do TR.

A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículo). A entrevista terá uma pontuação máxima de 100 pontos, que será proporcionalmente ajustada para um limite de 40 pontos no somatório final do processo seletivo. A pontuação ajustada será calculada pela fórmula:

$$P_{\text{ajustada}} = (P_{\text{obtida}} \times 40) \div 100$$

Por exemplo, um candidato que obtenha 80 pontos na entrevista terá sua pontuação ajustada para 32 pontos no resultado.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Item 1:

- Domínio sobre os campos de atuação dos serviços a serem realizados, com consistência na argumentação, organização e coesão na exposição de ideias.

Subitem:

Não atende - 0

Evidência fraca - 10

Evidência suficiente - 20

Evidência forte - 30

Evidência excepcional 40

Pontuação Máxima total do item: 40 pontos.

Item 2:

- Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria.

Subitem:

Não atende - 0

Evidência satisfatória - 10

Evidência forte 20

Pontuação máxima da Segunda Etapa de Entrevista: 60 pontos.

Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE)

Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Maior nota na fase de entrevista.

Maior idade.

O envio de documentos de identificação pessoal do candidato aprovado será solicitado ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato.

A critério da Comissão de Seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo para o envio destes. Em caso de omissão no envio, o candidato será desclassificado.

## **13. CONSIDERAÇÕES**

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato será pela modalidade de especialista.

Não serão aplicáveis à contratação ora em debate os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão à OEI, podendo ser cedidos a entidades parceiras, a critério de tais entidades.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVIDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do

contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).